



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

1. DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, situado na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, no Município de Cunhataí - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **13/08/2025, às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, POR LOTE**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 122 ao 133 e 135 de 2023, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

Considerando o disposto no artigo 176, *caput* e inciso II, combinado com o artigo 17, §2º, ambos da Lei 14.133/2021, o presente processo licitatório será realizado de maneira presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Considerando o disposto no artigo 56 da Lei 14.133/2021, o modo de disputa será **FECHADO-ABERTO**, no qual os licitantes apresentarão suas propostas, primeiramente, de forma sigilosa até a data e hora designada para sua divulgação, e posteriormente por meio de lances sucessivos e decrescentes.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 57 de 16 de junho de 2025.

A servidora terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REALOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOISIO KLAUCK, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

2.2. Valor do objeto:

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA EM POSTE, 23,1 kV / 380V, TRANSFORMADOR 150 kVA, MEDIÇÃO ABRIGADA, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO A CERAÇA	1 UN	R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00
1.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECÇÃO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	2 UN	R\$ 1.766,38	R\$ 3.532,76
1.3	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO	1 UN	R\$ 64,09	R\$ 64,09



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

1.4	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA (F-30), M16 AÇO GALVANIZADO, C=200MM	5 UN	R\$ 17,94	R\$ 89,70
1.5	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA (F-30), M16 AÇO GALVANIZADO, C=300MM	1 UN	R\$ 22,74	R\$ 22,74
1.6	ARRUELA QUADRADA (A-02), ACO GALVANIZADO, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO FURO 18 MM	5 UN	R\$ 2,03	R\$ 10,15
1.7	OLHAL PARA PARAFUSO (F-25) OU PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM (F-40)	4 UN	R\$ 26,27	R\$ 105,08
1.8	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO (M-01) PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 1/0	4 UN	R\$ 20,20	R\$ 80,80
1.9	CONECTOR PERFURANTE 10-70X1,5-10	2 UN	R\$ 9,97	R\$ 19,94
1.10	CONECTOR PERFURANTE 16-120X4-35	15 UN	R\$ 16,66	R\$ 249,90
1.11	CARTUCHO AZUL	5 UN	R\$ 1,10	R\$ 5,50
1.12	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO (O-01) - 3/0 x 3/0 AWG	3 UN	R\$ 20,24	R\$ 60,72
1.13	CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO (O-03) - 4/0 AWG x 70 MM ²	2 UN	R\$ 31,10	R\$ 62,20
1.14	CONECTOR CUNHA ASSIMETRICO TIPO A - VIOLETA	2 UN	R\$ 8,79	R\$ 17,58
1.15	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6/1 kV, 3x70+50 MM ² ISOLADO EM XLPE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350	2 M	R\$ 31,46	R\$ 62,92
1.16	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6/1 kV, 3x120+70 MM ² ISOLADO EM XLPE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350	50 M	R\$ 42,49	R\$ 2.124,50
1.17	SAPATILHA (A-25) EM AÇO GALVANIZADO	4 UN	R\$ 4,28	R\$ 17,12
1.18	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	2 CHP	R\$ 287,21	R\$ 574,42
1.19	CONCRETO MAGRO	1,70 M ³	R\$ 575,14	R\$ 977,74
1.20	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40 H	R\$ 33,25	R\$ 1.330,00
1.21	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40 H	R\$ 54,29	R\$ 2.171,60
Total				R\$ 111.379,46

2.3. Da dotação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.018	1.500.0000.0500	4.4.90.00.00/2025	Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos - Recursos Ordinarios

3. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

3.1.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2 de 66

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

a) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

a) Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.1.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

3.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

3.1.9. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada

3.1.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

3.1.11. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.1.12. Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281 do TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

4. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 13.709/2018).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- 4.1.** Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.
- 4.2.** O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.
- 4.3.** O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- 4.4.** O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
- 4.5.** É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.
- 4.6.** O LICITANTE fica obrigado a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- 4.7.** As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.
- 4.8.** O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.
- 4.9.** As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.
- 4.10.** As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

4.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverá(ão) seguir um conjunto de premissas políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais na sua estrutura organizacional.

4.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, informará(ão) ao MUNICÍPIO dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

4.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail jsm271cunhatai@hotmail.com.

5. DOS BENEFÍCIOS APLICADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 AS MICROEMPRESAS E AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) No caso de **contratação de obras e serviços de engenharia**, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.2. A Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 1º, estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

5.3. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

- a)** Sociedade empresária;
- b)** Sociedade simples;
- c)** Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- d)** Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:

d.1) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços (art. 966, caput);

d.2) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa (art. 966, parágrafo único).

5.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte indicadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 devem estar devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) No caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

b) No caso da empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

c) No caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

5.5. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam ao Microempreendedor Individual – MEI que (art. 18-A, § 1º):

- a)** Tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais);
- b)** Optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A da LC 123/2006;
- c)** Seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil.

5.6. Também se considera Microempreendedor Individual – MEI para a Lei Complementar nº 123/2006 o empreendedor que exerça:

- a)** Atividade de comercialização e processamento de produtos de natureza extrativista.
- b)** As atividades autorizadas pelo artigo § 4º-B do art. 18-A, estabelecidas pelo CGSN, a optar pela sistemática de recolhimento de que trata o artigo, de forma a evitar a fragilização das relações de trabalho, bem como sobre a incidência do ICMS e do ISS.
- c)** As atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural.

5.7. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO VIII) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

5.8. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

6.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

6.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6.3. Não há limite máximo para o número de empresas consorciadas.

6.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

6.5. Na fase de habilitação:

6.5.1. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

6.5.2. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Admissão do somatório dos valores de cada consorciado;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação; o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

6.6. A assinatura do contrato será condicionada à:

- a)** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados);
- b)** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:

- a)** Envelope da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b)** Envelope da HABILITAÇÃO.

7.2. O recebimento do Envelope do subitem “a” do item 7.1, contendo a propostas de preços dos interessados, dar-se-á até às **08:45 Horas** do dia **13/08/2025**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

7.2.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega à Comissão de Licitação.

7.3. A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas** do dia **13/08/2025**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Cunhataí – SC.

7.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

7.5. O recebimento do Envelope indicado no subitem “b” do item 7.1, contendo a documentação de HABILITAÇÃO do vencedor, caso este não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, nos termos do subitem 7.2.1, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência do Comissão de Licitação.

7.5.1. Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da DOCUMENTAÇÃO antes de finalizar o tempo citado no caput do item 7.5. para a Comissão de Licitação, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

7.5. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Licitação no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

7.6. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de:

- a)** Apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (ANEXO III).

Obs.: fica dispensada firma reconhecida em documentos assinados digitalmente, os quais serão verificados pela Comissão no momento do credenciamento, sendo requisitado o arquivo digital para confirmação da validade da assinatura.

- b)** Cópia **autenticada** do contrato social ou documento constitutivo do licitante;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

Obs.: fica dispensada a autenticação, desde que apresentado o documento constitutivo, emitido eletronicamente pela junta comercial correspondente à da participante.

c) Certidão negativa correcional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, a qual pode ser emitida no seguinte link: <https://certidoes.cgu.gov.br/>, em nome da empresa (CNPJ) e do sócio majoritário da empresa (CPF).

d) Certidão Simplificada emitida dentro do ano vigente pela Junta Comercial para comprovação de ME ou EPP ou o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, obtido junto ao Portal do Empreendedor, link: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, no caso de Microempreendedor Individual.

e) Apresentação de documento de identificação do representante credenciado pela empresa (original e com foto).

7.6.1. Os referidos documentos deverão ser entregues a Comissão de Licitação, sendo que os documentos das letras **“a, b, c e d”** serão arquivados no processo e o da letra **“e”** será devolvido ao licitante;

7.6.2. Se o representante da empresa for sócio/proprietário dela, **comprovemente**, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

7.6.3. Em ambos os casos (7.6 ou 7.6.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.7. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

7.8. Cada representante poderá representar um único licitante.

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº 01)

8.1. A proposta poderá ser apresentada por item, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de proposta ANEXO IV.

ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

ABERTURA: 13/08/2025 HORA: 09h00min.

8.2. A proposta deverá ser datilografada ou impressa em sistema eletrônico de processamento de dados, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

8.2.1. O valor do preço do objeto deste edital **NÃO PODE** ser escrito à caneta.

8.3. A proposta depois de entregue é irretratável e irrenunciável.

8.4. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Presencial.

8.6. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

- a)** Carta de apresentação da proposta (ANEXO IV), com declaração de fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado pelo Município;
- b)** Planilha de quantitativos físico-financeiro, com a composição de preços unitários e totais detalhados por item, conforme planilha de orçamento quantitativo e financeiro, denominada como **ORÇAMENTO GLOBAL**, anexa a publicação do presente edital;
- c)** Declaração para aplicação da Lei nº 123/2006 (ANEXO VII), no caso de ser MEI, ME, EPP; e
- d)** Declaração de Inexistência de Impedimento (ANEXO V).

8.7. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO IV deste Edital.

8.7.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

8.7.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

8.7.3. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

8.7.4. Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra.

8.8. A proposta e a planilha do Orçamento Global deverão ser assinadas pelo **representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa** (engenheiro ou arquiteto) de forma física ou eletrônica, devendo ser escolhido somente uma forma de assinatura para todos os documentos.

8.8.1. Caso os documentos sejam assinados eletronicamente será solicitado pela Comissão de Licitação o envio do arquivo digital para o e-mail licitacao@cunhatai.sc.gov.br, para conferência da validade da assinatura, durante a sessão.

8.9. Após abertura das propostas, a Comissão de Licitação irá verificá-las, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.10. Nesta etapa as propostas que forem menores ou iguais ao preço estimado no projeto técnico, e os das propostas até 10% (dez por cento) superior àquela, passarão para a fase dos lances públicos e abertos.

8.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.10., poderão os licitantes que apresentaram as melhores propostas, considerando as empatadas, passar para a fase dos lances sucessivos.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES PÚBLICOS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou igual ao último por ele ofertado e registrado na Carta de Apresentação da Proposta Comercial.

9.2. No curso da sessão pública a Comissão de Licitação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial e por Unitário, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

9.2.1. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

9.3. Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), Comissão de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.4.1. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

9.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

9.7. A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo Agente de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

9.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

9.9. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Unitário e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Agente de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. O critério de julgamento desta concorrência será o de MENOR PREÇO - GLOBAL.

10.2. Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate ou o uso de mais de duas casas após a vírgula;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- b)** Empresas brasileiras;
- c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

10.4. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021). Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- a)** O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
- b)** Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** conter vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e no Projeto Técnico;
- c)** apresentar preços inexequíveis;
- d)** apresentarem preço acima do máximo definido para CADA ITEM da contratação;
- e)** apresentarem manifesto “jogo de planilha”

OBS.: O “jogo de planilha”, mecanismo espúrio verificado na contratação de algumas obras públicas, normalmente funciona assim: na licitação, a empreiteira cota determinados itens de serviço da obra muito acima do mercado, enquanto outros são oferecidos a preços bastante abaixo; como os preços unitários altos e baixos se compensam, o valor global da obra fica dentro da expectativa do contratante; depois de contratada, a empreiteira se aproveita de modificações nos serviços, forçadas ou por deficiência do projeto, as quais irão reduzir os itens mais em conta ou aumentar os mais caros, ou mesmo fazer as duas coisas; o resultado é que os itens mais caros prevalecem no contrato, distorcendo a proposta original, com elevação do preço da obra. (Acórdão TCU nº 1588/2005 - Plenário).

- f)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- g)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- h)** não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021); e
- i)** não comprovar a idoneidade da empresa e do sócio majoritário, sendo desclassificado e não podendo participar dos lances abertos, haja vista que o Código Penal brasileiro, em seu artigo 337-M, penaliza admissão de profissional declarado inidôneo.

10.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Após a verificação do cumprimento das disposições do edital, o Agente de Contratação analisará se o primeiro colocado as cumpriu, e em caso negativo, seguirá com análise da aceitabilidade do segundo colocado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste edital.

10.10. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, o Agente de Contratação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, será passado a autoridade superior para que ela possa homologar e declarar o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11. Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Agente de Contratação poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

10.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

10.13. Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Agente de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

11. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

11.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. (dispensado caso apresentado no credenciamento); e
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicílio ou sede da proponente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

11.1.3. Quanto à qualificação econômica financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, concordata e recuperação válida no respectivo estado federado da sede da proponente.

11.1.4. Quanto à qualificação técnica:

- a)** Certidão de **Registro e Regularidade da Empresa** e do(s) seu(s) **Responsável(is) Técnico(s)** e demais profissionais técnicos integrados do quadro técnico da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Técnicos Industriais, da localidade da sede da licitante, certidão de pessoa Jurídica e Física em vigência.

Obs.: A proponente que não é sediada no Estado de Santa Catarina deverá apresentar o Registro no CREA/CRT do estado em que está sediada e apresentar no ato da assinatura do Contrato, o visto do CREA/CRT de Santa Catarina.

- b)** Comprovação de que a Proponente possui, em seu **quadro permanente**, como **responsável técnico**, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior da área de **Engenharia Eletricista** ou **Técnico em Eletrotécnica**, conforme habilitação técnica profissional necessária ao atendimento de todas as áreas de trabalho contempladas na obra objeto do edital.

Obs.: A Comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente do quadro permanente se dará através do **Contrato Social**, em se tratando de sócio da



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

empresa, no caso de empregado, mediante apresentação de **Cópia da Carteira de Trabalho ou do Livro de Registro de empregados** ou **Contrato de Prestação de Serviços e respectiva ART/RRT de Cargo e Função** emitida pelo Conselho Profissional responsável. O profissional que constar na certidão de pessoa jurídica do CREA/CRT como responsável técnico da proponente fica dispensado a apresentação da ART ou RRT de Cargo e Função.

c) Certidão de **Registro de Pessoa Física**, emitida pelo CREA/CRT da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante

d) Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **certificadas pelo CREA/CRT**, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra. Para efeitos de licitação é necessário que a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) acompanhada do ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA sejam de obra de igual característica ao objeto licitado (Realocação ou instalação de rede elétrica).

e) Cópia **autenticada** da cédula de identidade do sócio majoritário ou proprietário da empresa (dispensado este documento for apresentado no credenciamento).

11.1.5. Quanto às declarações:

a) Declaração Unificada, conforme o modelo do ANEXO IV, atestando:

- i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- iii. o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
- iv. que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
- v. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
- vi. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- vii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa
- viii. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ix. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";
- x. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- xi. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
- xii. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia **ou tendo dispensado a visita técnica**;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- xiii. que manterá na obra _____ (nome) do responsável técnico (arquiteto ou engenheiro);
- xiv. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
- xv. **que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada** compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como **responsável (is) Técnico(s)** com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto;
- xvi. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

11.2. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, **sob pena de inabilitação**, que conhece o local e as condições de realização do serviço, como consta na declaração unificada, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

11.2.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (49) 3338-0010 junto ao setor de engenharia/arquitetura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

11.2.1.1. Caso conste na declaração unificada que a vista prévia foi realizada, a declaração precisa ter a assinatura também do responsável técnico do Município que acompanhar.

11.2.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá declarar sua dispensa, **NA DECLARAÇÃO UNIFICADA.**

11.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº02 “HABILITAÇÃO”

DA: (EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

ABERTURA: 13/08/2025 HORA: 09h00min.

11.4. Toda a documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no **Original** ou em **fotocópia autenticada por cartório** competente **ou servidor da administração deste município.**

11.4.1. Quando o licitante optar por realizar a autenticação com o servidor público da municipalidade, **esta deverá ser feita até às 08h:30 do dia da sessão pública.**

11.5. Os documentos sem validade **expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.**

11.6. Somente será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. O Agente de Contratação/Comissão, após abertura do envelope da HABILITAÇÃO do licitante classificado em primeiro lugar, terá até 1 (uma) hora para conferir todos os requisitos e documentos.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública da Concorrência, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

12.2. O recurso que trata o item 12.1., será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3. Em relação a ato do qual não caiba recurso hierárquico, deverá o licitante encaminhar pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data da intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.7.1. O recurso de que trata este item será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. Da aplicação da sanção de declaração de idoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

13.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

13.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14. DO CONTRATO:

14.1. No prazo de até 5 dias a contar do recebimento da convocação, o Proponente deverá assinar o termo de contrato com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. No momento da convocação da assinatura do contrato, deverá apresentar a relação dos nomes dos trabalhadores que realizarão a obra, com a comprovação do vínculo laborativo, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho;

14.1.3. O início da execução do objeto será o descrito na ordem de serviço.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

14.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.4.1. A regra do item 14.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 14.2.1 deste edital.

14.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos no item 14.2 e subitem 14.1.2, deste edital.

14.6. Os serviços deverão ser prestados mensalmente conforme consta no cronograma físico financeiro.

14.6.1. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores (art. 46, § 8º).

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido (artigo 140, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

15.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme item 9.3 do Termo de Referência.

15.5. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

15.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento das faturas relativas à execução das obras e serviços será efetuado a cada período de 30 (trinta) dias conforme cronograma físico-financeiro, através de medição realizada pela fiscalização e ou órgão competente mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

16.1.1. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.

16.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.4. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

16.5. O Município se compromete a efetuar o pagamento em 30 dias após a emissão da medição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

16.5. Do reajustamento:

16.5.1. O preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/202, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato.

16.5.2. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Do reequilíbrio:

16.6.1. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pela CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

16.6.2. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor lícito.

16.7. As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa:
 - b.1)** compensatória; e
 - b.2)** mora;
- c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. São circunstâncias agravantes:

- a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d)** a reincidência.

17.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

17.5.1. Para efeito de reincidência:

- a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
- b)** licitar e contratar;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- c) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- d) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

17.6. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

17.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

17.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 17.1., observando os seguintes parâmetros:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a.1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - a.2) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - d.1) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - d.2) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - d.3) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d.4) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - d.5) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
 - d.6) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - d.7) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - d.8) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

17.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- a) até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b) até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c) até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d) até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 17.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Agente de Contratação, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suplementar nos Decretos Municipais 122, 123, 126, 127 e 135 de 2023.

19.4. Esta Concorrência Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública.

19.5. É indispensável à presença do licitante ou de seu representante credenciado para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

19.6. Serão designados como Gestor de Contrato o Assessor de Compras e Licitações, Cristian Knorst e Fiscal de Contrato a servidora Franciele Dal Prá, Arquiteta e Urbanista (CAU/SC A147274-7),

19.7. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de São Carlos/SC.

20. DOS ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital os anexos:

- a)** ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
- b)** ANEXO II – Termo de Referência;
- c)** ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- d)** ANEXO IV – Proposta de Preços;
- e)** ANEXO V – Declaração de Inexistência de Impedimento;
- f)** ANEXO VI – Declaração Unificada;
- g)** ANEXO VII – Declaração Para Aplicação da Lei nº 123/2006; e
- h)** ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Cunhataí/SC, em 28 de julho de 2025.

DIRCEU
HOSS:5
2607852
900

Assinado digitalmente por DIRCEU
HOSS:52607852900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=00250354000194, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=DIRCEU
HOSS:52607852900
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2025.07.28 14:56:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

DIRCEU HOSS

Prefeito Municipal de Cunhataí/SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

Elementos	Obrigatório Responder?
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. O Município de Cunhataí possui a necessidade de realocação da rede de energia elétrica, em razão da reforma e ampliação de edificação pública já existente, onde, a atual configuração da rede de distribuição de energia elétrica apresenta-se incompatível com o novo layout e exigências técnicas do projeto em execução. A localização original dos componentes de rede interfere diretamente nas obras em andamento, visto que, atualmente a estrutura dos mesmos se encontram instaladas no interior do lote, a permanência da rede na sua disposição atual representa risco potencial às estruturas em implantação e aos trabalhadores. Diante disso, impõe-se a necessidade de medidas que enfrentem os impactos causados pela inadequação da infraestrutura elétrica frente às transformações físicas do imóvel público.	SIM Art. 18, § 1º, I c/c § 2º
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO. O Município de Cunhataí ainda não conta com o Plano de Contratações Anual para o ano de 2025, portanto não há como ser indicado.	NÃO Mas se não tiver, precisa indicar que ainda não houve o planejamento da contratação anual Art. 18, § 1º, II c/c § 2º
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. Trata-se da execução de realocação e instalação da rede de energia elétrica do ginásio municipal. Esta deverá ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal e adquirir o material, <u>não sendo possível subcontratar</u> os serviços necessários à execução da obra. O executor deverá seguir as especificações do projeto executivo elaborado pelo Engenheiro Eletricista Mauro Dagostin (CREA 104.349-0). Condições a seguir e documentos a serem apresentados que são requisitos da contratação: <ul style="list-style-type: none">Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho Regional dos Técnicos Industriais/CRT (RESOLUÇÃO Nº 074, DE 05 DE JULHO DE 2019) ou Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA em nome da licitante,	NÃO Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CRT/CREA da jurisdição da sede da empresa licitante;

- Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;
- Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CRT/CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;
- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico (indicado) e a Licitante, mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, ou comprovação que o profissional faça parte do quadro societário da empresa, exposto em seu ato constitutivo;
- Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CRT/CREA, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificadas pelo CRT/CREA, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra: Realocação ou instalação de rede elétrica (ou similar). Para efeitos de licitação é necessário que a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) e o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA sejam de obra de igual característica ao objeto licitado (Realocação ou instalação de rede elétrica).
- Apresentar certidão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados;
- Comprovação de que possui equipe técnica composta por técnicos eletricitistas ou engenheiro eletricitista com experiência comprovada em obras de infraestrutura elétrica e atuação em conformidade com as normas da concessionária local de energia, da ABNT: NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão, ABNT: NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, além das exigências da NR-10 (Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade), e Celesc: N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição;

OBS: Tendo em vista que o Memorial Descritivo informa que haverá instalações de baixa e média tensão, e com base na Resolução Nº 21 de 05 de abril de 2012 (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, constando que os mesmos só poderão ser responsáveis técnicos em projetos e execuções elétricas de baixa tensão, motivo pelo qual não poderão atuar neste projeto;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa da fazenda federal (unificadas);
- Certidão negativa da fazenda estadual;
- Certidão negativa da fazenda municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Atestado de visita técnica fornecido pela equipe técnica do Município de Cunhataí/SC (a visita deverá ser efetuada pelo engenheiro/técnico eletricista responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CRT; bem como carteira de identificação profissional) ou apresentação de declaração de conhecimento;
- Contrato social;
- Cartão do CNPJ;
- Relação dos nomes dos trabalhadores que realizarão a obra, com a comprovação do vínculo laborativo, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho, (a ser entregue antes da assinatura do contrato);
- Os materiais a serem utilizados pela contratada devem atender às recomendações técnicas presentes no memorial descritivo da obra, bem como às normas técnicas vigentes. Do contrário, tais materiais não serão aceitos e a contratada deverá retirá-los dentro do prazo a ser estipulado pela municipalidade na ocasião;
- A CONTRATADA será responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Por fim, entende-se ser imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço entre a vencedora desta licitação e o Município de Cunhataí/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais atos normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Cunhataí/SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando a prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

26 de 66

Tel./Fax (493338.0010)

www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br

Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

O prazo de execução da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro definido no Projeto Executivo, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Deverá ser mantida a possibilidade de a contratação ser prorrogada, se for do interesse da Administração e quando considerada satisfatória e vantajosa a atuação da contratada para a Administração Municipal, respeitado o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição.

Quanto a Mão de Obra Empregada

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, da participação de engenheiros e/ou técnicos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de instalações elétricas e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da instalação, quais são os produtos mais recomendados e os procedimentos necessários para que a instalação aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está executando a instalação, quanto para usuário de seu produto final.

Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias à execução da instalação, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos no Projeto Executivo anexo ao instrumento convocatório, observando a descrição desse e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Com o objetivo de subsidiar a contratação de empresa especializada na realocação de rede de distribuição de energia elétrica em razão das obras de reforma e ampliação de edificação pública, foi realizado um levantamento de mercado com foco na identificação de fornecedores aptos à execução do serviço e na obtenção de parâmetros para estimativa de preços.

Sobre a utilização do quadro funcional municipal (equipe própria) para a execução:

O quadro funcional da prefeitura não está tecnicamente qualificado para este tipo de execução.

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

Ademais, este tipo de obra requer maquinário e equipamentos específicos para a sua aplicação, de maneira a executar a instalação com maior qualidade e eficiência, os quais a prefeitura não possui. Durante o levantamento, foram identificadas três formas principais para a realocação da rede de energia:

1. Contratação direta da concessionária de energia elétrica local

- Envolve a solicitação formal de realocação à própria distribuidora.
- A concessionária executa o serviço com base em seus critérios técnicos.
- **Vantagens:** Integração com a rede existente, conformidade imediata com normas internas da distribuidora.
- **Desvantagens:** Alto custo, prazos longos, pouca flexibilidade na negociação de cronograma e execução.

2. Contratação de empresa especializada com projeto aprovado pela concessionária

- A empresa contratada elabora e executa o projeto com acompanhamento técnico e aprovação da concessionária.
- Permite maior controle sobre cronograma e orçamento.
- **Vantagens:** Agilidade, possibilidade de otimização de custos, escolha de equipe técnica qualificada, cumprimento das exigências legais e técnicas.
- **Desvantagens:** Demanda maior acompanhamento técnico do órgão público e gestão dos trâmites de aprovação junto à concessionária.

3. Realocação interna parcial com adaptações estruturais no projeto arquitetônico

- Consiste em evitar a realocação da rede elétrica externa mediante alterações no layout da reforma.
- **Vantagens:** Redução de custos diretos com obras elétricas.
- **Desvantagens:** Limitação do uso pleno do espaço, comprometimento do projeto arquitetônico, possível não conformidade com normas técnicas e de segurança.

Dentre as alternativas estudadas, **a contratação de empresa especializada com projeto previamente aprovado pela concessionária** mostrou-se a mais vantajosa sob os aspectos **técnico, econômico e operacional**. Essa abordagem permite à Administração Pública maior controle sobre prazos e custos, possibilita a realização do serviço por meio de processo licitatório competitivo (garantindo economicidade) e assegura a conformidade com as normas da concessionária e da legislação vigente.

Além disso, empresas especializadas no setor demonstram capacidade de atuar de forma ágil e segura, adaptando-se às demandas específicas da obra de reforma e minimizando impactos à continuidade dos serviços públicos. Essa alternativa também viabiliza soluções técnicas personalizadas ao contexto da edificação, algo que nem sempre é possível quando o serviço é executado exclusivamente pela concessionária.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A contratação de empresa que execute a instalação elétrica do objeto será a partir de uma licitação na modalidade concorrência, sendo que para a execução dos serviços será necessário que as empresas participantes apresentem acervo técnico comprovando a execução de serviços similares a deste estudo.

A empresa deverá ter a atividade econômica compatível com o objeto da licitação, precisa apresentar os profissionais e suas respectivas NR (Normas Regulamentadoras) e ter registro junto ao CREA/CRT. Deverá executar a instalação conforme as descrições presentes no projeto executivo, memorial de cálculo e orçamento, bem como ser a responsável pelo fornecimento de mão-de-obra qualificada e dos materiais necessários.

A partir da análise das condicionantes de cada material levantado, bem como do que dispõe o município, considerando a necessidade de realocação da rede de distribuição de energia elétrica em decorrência das obras de reforma e ampliação da edificação pública, a solução definida consiste na **contratação de empresa especializada para a execução de projeto técnico de realocação da infraestrutura elétrica**, com o devido acompanhamento e aprovação da concessionária de energia local.

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES.

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser pleiteado foram obtidos através dos Projetos, item anexo ao Projeto Executivo, os quais consideraram as diretrizes técnicas fundamentadas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com as quantidades em cada item informados no orçamento e projeto, que seguem em anexo também.

SIM

Art. 18, § 1º, IV c/c § 2º

ESTIMATIVA DO VALORES.

Valor total da obra é de R\$ 111.379,46 (cento e onze mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Foram utilizados a tabela SINAPI, mês/ano de referência maio de 2025, para obter o valor unitário de cada serviço realizado que foi listado na planilha orçamentária que segue em anexo. Cada item de serviço é uma composição do valor da mão de obra mais o valor do material e equipamentos para desenvolvimento do serviço.

Após a obtenção dos valores unitários, foi somado o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em cada item da planilha orçamentária, conforme a ordem de parâmetros trazida pela Lei 14.133/21 e Decreto 130/2023 deste município. Por fim, foram somados os valores totais de cada item, valores estes obtidos através da multiplicação do valor unitário com o BDI e a quantidade.

SIM

Art. 18, § 1º, VI c/c § 2º

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A divisão do objeto, em itens ou lotes, não é uma regra absoluta, admitindo-se o não parcelamento, quando devidamente justificado. Via de regra, o parcelamento do objeto em parcelas menores tende a aumentar a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais

SIM

Art. 18, § 1º, VIII c/c § 2º



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

vantajosas.

Todavia, no caso concreto, a contratação de uma única empresa para execução das obras supramencionadas se apresenta técnica e economicamente mais recomendável se realizada em um objeto único, uma vez que o parcelamento importaria maior dispêndio aos cofres públicos. Tendo em vista que o fracionamento dessa contratação entre diferentes fornecedores comprometeria a eficiência da execução, acarretando riscos como: Incompatibilidades entre projeto e execução, dificuldades de responsabilização técnica (ARTs separadas por diferentes empresas), aumento do tempo de tramitação junto a concessionária, que exige consistência entre as fases.

Além disso, não se vislumbra ganho de economicidade ou vantagem competitiva relevante com o parcelamento, considerando que o mercado já oferece empresas capacitadas a executar todo o escopo de forma integrada, conforme identificado no levantamento de mercado. Trata-se, portanto, de um serviço de natureza técnica, contínua e especializada, cuja unidade contratual é recomendada pela boa prática administrativa.

Dessa forma, a contratação deverá ocorrer de forma única e indivisível, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e racionalidade da gestão pública.

Diante o exposto, o parcelamento também se mostra inviável por razões técnico – operacionais, uma vez que grande parte dos serviços a serem realizados deve obedecer, obrigatoriamente, uma sequência construtiva, ou seja, existe uma precedência entre as atividades previstas.

É de extrema importância que não haja conflito de soluções técnicas e que a instalação como um todo seja objeto de constante acompanhamento, compartilhamento de informações e discussões constantes sobre metodologias e aspectos técnicos relacionados aos trabalhos.

Assim, caso fossem feitas licitações distintas, ou separação por lotes, o parcelamento não só importaria maior dispêndio aos cofres públicos, como poderia comprometer o resultado esperado, com perda de qualidade e prejuízo à responsabilidade técnica dos serviços.

Portanto, no caso concreto, a opção pelo não parcelamento do objeto decorre de parâmetros técnicos e econômicos.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução da instalação podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III

RESULTADOS PRETENDIDOS.

Os resultados pretendidos da contratação de uma empresa especializada para realizar a execução do projeto de realocação e instalação de rede de distribuição de energia para edificação pública em frente ao ginásio municipal.

NÃO

Mas se não responder, precisa justificar –



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

<p>A realocação da rede de energia visa viabilizar a plena execução das obras de reforma e ampliação das edificações públicas, assegurando que a infraestrutura elétrica esteja compatível com o novo layout arquitetônico, com os padrões de segurança e as exigências técnicas atuais, garantindo que a rede de energia não interfira na estrutura ampliada e permita o uso integral dos espaços.</p> <p>Em resumo, os resultados pretendidos envolvem não apenas adequações técnicas da infraestrutura elétrica, mas também a continuidade e qualidade dos serviços públicos em tais edificações.</p>	<p>art. 18, § 2º c/c art. § 1º, II</p>
<p>PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.</p> <p>Para que o pretendido certamente resulte positivo e cumpra o objeto da contratação é necessário que a contratante realize várias etapas necessárias/obrigatórias:</p> <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de minuta do edital;• Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;• Elaboração de minuta do contrato;• Encaminhamento do processo para análise jurídica;• Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constante no parecer, com os ajustes indicados;• Publicação e divulgação do edital e anexos;• Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;• Realização do certame, com suas respectivas etapas;• Assinatura e publicação do contrato;• Designação de servidor capacitado do quadro de servidores efetivos de acordo com sua área técnica, que irá atuar como fiscal da execução do contrato;• Designação de servidor capacitado do quadro de servidores efetivos de acordo com sua área técnica, que irá atuar como gestor do contrato. <p>Todas as providências para eventuais adequações, serão de responsabilidade da empresa a ser contratada.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>
<p>DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.</p> <p>Impactos ambientais são alterações causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram riscos aos seres humanos e/ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.</p>	<p>NÃO</p> <p>Mas se não responder, precisa justificar – art. 18, § 2º c/c art. § 1º, III</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

A realocação da rede elétrica, embora essencial para a ampliação da edificação, podem gerar impactos ambientais, tais como:

1. Geração de Resíduos Sólidos (Refugos Elétricos e de Obra)

Impacto: Descarte inadequado de cabos, conexões, isoladores, postes antigos ou danificados, além de materiais de embalagem e sobras de obra civil.

Medidas Mitigadoras:

- Realizar o manejo correto dos resíduos, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Segregar os resíduos em categorias recicláveis, reproveitáveis e não recicláveis;
- Destinar materiais metálicos (como cabos e conectores) para cooperativas ou empresas de reciclagem certificadas;
- Implantar pontos de coleta seletiva no canteiro de obras, quando aplicável.

2. Consumo de Recursos Naturais e Energia

Impacto: Consumo de energia elétrica, combustíveis, água e insumos durante a execução dos serviços.

Medidas Mitigadoras:

- Priorizar o uso de equipamentos com **selo de eficiência energética (Procel ou equivalente)**;
- Empregar iluminação e ferramentas de baixo consumo energético, quando aplicável;
- Utilizar veículos e maquinário com manutenção em dia e motores mais eficientes;
- Estimular práticas de economia de energia e água pela equipe técnica.

3. Emissão de Ruído e Gases Poluentes

Impacto: Ruído e emissões de CO₂ e outros poluentes decorrentes do uso de veículos, geradores ou ferramentas elétricas/mecânicas.

Medidas Mitigadoras:

- Restringir a operação de equipamentos ruidosos a horários permitidos pela legislação local;
- Priorizar veículos com menor emissão e que utilizem combustíveis menos poluentes (ex.: etanol, biodiesel);
- Realizar a manutenção preventiva de motores e geradores.

4. Destinação Final de Equipamentos/Subcomponentes Substituídos

Impacto: Acúmulo ou descarte incorreto de equipamentos obsoletos ou substituídos (ex.: caixas de medição, transformadores, braços de iluminação).

Medidas Mitigadoras:

- Implantar **logística reversa**, conforme Resolução CONAMA nº 401/2008 e demais normas aplicáveis;
- Devolver equipamentos e materiais a fabricantes ou empresas responsáveis pela coleta,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

reaproveitamento ou reciclagem, quando houver contrato ou responsabilidade compartilhada;

- Manter registro documental da destinação final dos materiais descartados.

A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Ainda, salienta-se que a contratada será responsável também pela gestão dos resíduos gerados e pelos descartes corretos dos mesmos, inerentes ao processo produtivo de todo material utilizado na execução e instalação, visando não gerar e/ou mitigar os possíveis impactos ambientais. Ainda, a contratante deverá informar a quantidade de material necessário à execução, estimando-o de forma a não haver sobras para descarte.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Diante da análise técnica realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de realocação da rede de distribuição de energia elétrica é adequada, necessária e plenamente justificada para o atendimento da demanda decorrente da reforma e ampliação da edificação pública existente.

A atual configuração da rede elétrica apresenta incompatibilidades com o novo arranjo físico da edificação, comprometendo a segurança das instalações, a continuidade das obras e o cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis. O levantamento de mercado confirmou a disponibilidade de empresas capacitadas a executar a solução de forma integrada, com controle técnico e operacional por parte da Administração Pública.

Optou-se, como solução mais vantajosa, pela contratação única de empresa especializada para elaboração e execução do projeto de realocação, com aprovação prévia junto à concessionária de energia elétrica, medida que assegura maior agilidade, controle de custos e adequação às exigências normativas.

Além disso, a contratação proposta contempla requisitos de sustentabilidade, como uso de materiais com baixo consumo energético, destinação adequada de resíduos e aplicação de logística reversa, contribuindo para a redução de impactos ambientais negativos e para o fortalecimento de práticas de gestão pública responsável.

Portanto, a contratação atende de forma integral à necessidade identificada, observando os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, sustentabilidade e continuidade do serviço público, recomendando-se seu prosseguimento para as fases subsequentes do planejamento da contratação.

Esta contratação deverá ocorrer através de uma licitação na modalidade concorrência, cujo critério

SIM

Art. 18, § 1º,
XIII c/c § 2º



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

de julgamento será o de menor preço, baseando-se na Nota Técnica IBR 001/2021 que destaca o entendimento sobre obra comum e obra especial de engenharia previsto na Lei nº 14.133/2021.

Para classificar a obra como comum ou especial, é necessário lembrar que qualquer obra de engenharia representa modificação do meio natural no qual se insere. Em outras palavras, toda obra de engenharia civil necessita de estudos técnicos na infraestrutura, estrutura e superestrutura para avaliar os níveis de complexidade, verificar a participação das incertezas da natureza na obra e o valor da obra, também observar os materiais, métodos construtivos, tecnologias usuais no mercado, a heterogeneidade dos elementos construtivos da obra e quantidade de empresas aptas no mercado para execução do objeto, observados esses requisitos, consegue-se classificar se a obra é comum ou especial.

Analisado o objeto deste estudo, observados os requisitos que classificam o tipo de obra, caracteriza-se como uma obra comum de engenharia, pois tem baixa complexidade, a utilização de materiais, métodos construtivos e tecnologias são usuais no mercado, sendo que existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame, razão pela qual foram consideradas que podem executar este serviço, conforme descrito em projeto executivo, memorial de cálculo e orçamento, sem a necessidade de conhecimentos técnicos mais aprofundados.

Por fim, cabe ressaltar ainda que o estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida é tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Atende as necessidades da municipalidade e a demanda pleiteada, pois promove melhorias significativamente importantes e, em consequência, a qualidade de vida da população, demonstrando-se, portanto, ser viável e necessária.

Sendo assim, o objeto desta contratação é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REALOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOISIO KLAUCK, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

Cunhataí, 22 de julho de 2025.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Matricula - 3374504

Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Artigo 72, inciso I, da Lei 14.133/2021)

1 - Secretaria/Órgão	Gabinete do Prefeito			
2 - Descrição do Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REALOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOISIO KLAUCK, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.			
Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA EM POSTE, 23,1 kV / 380V, TRANSFORMADOR 150 kVA, MEDIÇÃO ABRIGADA, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO A CERAÇA	1 UN	R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00
1.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECÇÃO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	2 UN	R\$ 1.766,38	R\$ 3.532,76
1.3	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO	1 UN	R\$ 64,09	R\$ 64,09
1.4	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA (F-30), M16 AÇO GALVANIZADO, C=200MM	5 UN	R\$ 17,94	R\$ 89,70
1.5	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA (F-30), M16 AÇO GALVANIZADO, C=300MM	1 UN	R\$ 22,74	R\$ 22,74
1.6	ARRUELA QUADRADA (A-02), ACO GALVANIZADO, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO FURO 18 MM	5 UN	R\$ 2,03	R\$ 10,15
1.7	OLHAL PARA PARAFUSO (F-25) OU PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM (F-40)	4 UN	R\$ 26,27	R\$ 105,08
1.8	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO (M-01) PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 1/0	4 UN	R\$ 20,20	R\$ 80,80
1.9	CONECTOR PERFURANTE 10-70X1,5-10	2 UN	R\$ 9,97	R\$ 19,94
1.10	CONECTOR PERFURANTE 16-120X4-35	15 UN	R\$ 16,66	R\$ 249,90
1.11	CARTUCHO AZUL	5 UN	R\$ 1,10	R\$ 5,50
1.12	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO (O-01) - 3/0 x 3/0 AWG	3 UN	R\$ 20,24	R\$ 60,72
1.13	CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO (O-03) - 4/0 AWG x 70 MM²	2 UN	R\$ 31,10	R\$ 62,20
1.14	CONECTOR CUNHA ASSIMETRICO TIPO A - VIOLETA	2 UN	R\$ 8,79	R\$ 17,58
1.15	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6/1 kV, 3x70+50 MM² ISOLADO EM XLPE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350	2 M	R\$ 31,46	R\$ 62,92
1.16	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6/1 kV, 3x120+70 MM² ISOLADO EM XLPE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350	50 M	R\$ 42,49	R\$ 2.124,50
1.17	SAPATILHA (A-25) EM AÇO GALVANIZADO	4 UN	R\$ 4,28	R\$ 17,12
1.18	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	2 CHP	R\$ 287,21	R\$ 574,42
1.19	CONCRETO MAGRO	1,70 M³	R\$ 575,14	R\$ 977,74



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

1.20	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40 H	R\$ 33,25	R\$ 1.330,00
1.21	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40 H	R\$ 54,29	R\$ 2.171,60
3 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		R\$ 111.379,46 (cento e onze mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês/ano referência maio de 2025. Em cada item foi somado o BDI. As quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.		

4 - Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.018	1.500.0000.0500	4.4.90.00.00/2025	Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos - Recursos Ordinarios

5 - Vigência	Prazo para execução da obra: 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma físico-financeiro. Prazo de vigência do contrato: 31/07/2026.
---------------------	---

6 - Justificativa	A realocação da rede de energia visa viabilizar a plena execução das obras de reforma e ampliação das edificações públicas, assegurando que a infraestrutura elétrica esteja compatível com o novo layout arquitetônico, com os padrões de segurança e as exigências técnicas atuais, garantindo que a rede de energia não interfira na estrutura ampliada e permita o uso integral dos espaços.
--------------------------	--

7 - Requisitos da contratação	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.</p> <p>Trata-se da execução de realocação e instalação da rede de energia elétrica do ginásio municipal. Esta deverá ser executada de forma indireta, por empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal e adquirir o material, <u>não sendo possível subcontratar</u> os serviços necessários à execução da obra. O executor deverá seguir as especificações do projeto executivo elaborado pelo Engenheiro Eletricista Mauro Dagostin (CREA 104.349-0).</p> <p>Condições a seguir e documentos a serem apresentados que são requisitos da contratação:</p> <ul style="list-style-type: none">• Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho Regional dos Técnicos Industriais/CRT (RESOLUÇÃO Nº 074, DE 05 DE JULHO DE 2019) ou Certidão de Registro de pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CREA em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, emitida pelo CRT/CREA da jurisdição da sede da empresa licitante;• Declaração expressa da proponente indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO pela execução da obra e/ou serviço até o recebimento definitivo pela contratante. O
--------------------------------------	---



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

mesmo não poderá ser substituído sem autorização formal da contratante;

- Certidão de Registro de Pessoa Física, emitida pelo CRT/CREA da jurisdição do domicílio do profissional, em nome da pessoa indicada como responsável técnico, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pelo licitante. Serão dispensadas as certidões de registro de pessoa física dos profissionais integrantes da equipe técnica que constarem da certidão de registro de pessoa jurídica da empresa licitante;
- Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico (indicado) e a Licitante, mediante registro na carteira profissional e ficha de registro de empregado da licitante e/ou contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, ou comprovação que o profissional faça parte do quadro societário da empresa, exposto em seu ato constitutivo;
- Apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitido pelo CRT/CREA, acompanhado do Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificadas pelo CRT/CREA, em nome do RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante no qual constem o tipo de obra: Realocação ou instalação de rede elétrica (ou similar). Para efeitos de licitação é necessário que a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) e o ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA sejam de obra de igual característica ao objeto licitado (Realocação ou instalação de rede elétrica).
- Apresentar certidão de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços prestados;
- Comprovação de que possui equipe técnica composta por técnicos eletricitistas ou engenheiro eletricitista com experiência comprovada em obras de infraestrutura elétrica e atuação em conformidade com as normas da concessionária local de energia, da ABNT: NBR 14039 – Instalações Elétricas de Média Tensão, ABNT: NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, além das exigências da NR-10 (Segurança em instalações e Serviços em Eletricidade), e Celesc: N-321.0002 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Primária de Distribuição;

OBS: Tendo em vista que o Memorial Descritivo informa que haverá instalações de baixa e média tensão, e com base na Resolução Nº 21 de 05 de abril de 2012 (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil), que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista, constando que os mesmos só poderão ser responsáveis técnicos em projetos e execuções elétricas de baixa tensão, motivo pelo qual não poderão atuar neste projeto;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- Certidão negativa do FGTS;
- Certidão negativa da fazenda federal (unificadas);
- Certidão negativa da fazenda estadual;
- Certidão negativa da fazenda municipal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- Atestado de visita técnica fornecido pela equipe técnica do Município de Cunhataí/SC (a visita deverá ser efetuada pelo engenheiro/técnico eletricista responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CRT; bem como carteira de identificação profissional) ou apresentação de declaração de conhecimento;
- Contrato social;
- Cartão do CNPJ;
- Relação dos nomes dos trabalhadores que realizarão a obra, com a comprovação do vínculo laborativo, como carteira de trabalho ou contrato de trabalho, (a ser entregue antes da assinatura do contrato);
- Os materiais a serem utilizados pela contratada devem atender às recomendações técnicas presentes no memorial descritivo da obra, bem como às normas técnicas vigentes. Do contrário, tais materiais não serão aceitos e a contratada deverá retirá-los dentro do prazo a ser estipulado pela municipalidade na ocasião;
- A CONTRATADA será responsável pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Por fim, entende-se ser imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço entre a vencedora desta licitação e o Município de Cunhataí/SC, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos das leis, decretos, portarias e demais atos normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual, garantir o objeto e desconfigurar qualquer tipo de subordinação entre o Município Cunhataí/SC e os trabalhadores da futura contratada, pois o que se objetiva no caso em tela é a contratação da empresa, sob regime de empreitada, para a realização de toda a obra, não se eximindo a contratada da responsabilidade pela seleção, treinamento e gerenciamento da mão de obra aplicada, inclusive quanto ao emprego das normas de Saúde e Segurança do Trabalho, visando a prevenção de acidentes, dimensionada e alocada em número e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

carga-horária suficiente para o desenvolvimento do trabalho conforme cronograma.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

O prazo de execução da contratação será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme o cronograma físico-financeiro definido no Projeto Executivo, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra. Deverá ser mantida a possibilidade de a contratação ser prorrogada, se for do interesse da Administração e quando considerada satisfatória e vantajosa a atuação da contratada para a Administração Municipal, respeitado o limite temporal definido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo futuro de entendimentos ou existência de jurisprudência que altere tal condição.

Quanto a Mão de Obra Empregada

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto básico, toda obra demanda, inicialmente, da participação de engenheiros e/ou técnicos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de instalações elétricas e o adequado manejo dos equipamentos e materiais especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da instalação, quais são os produtos mais recomendados e os procedimentos necessários para que a instalação aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está executando a instalação, quanto para usuário de seu produto final.

Quanto aos Materiais Necessários

Além dos equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias à execução da instalação, a contratada deverá fornecer todos os materiais previstos no Projeto Executivo anexo ao instrumento convocatório, observando a descrição desse e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

8.1 - Prazo	<p>8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento/ordem de serviço.</p> <p>8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado? (X) SIM () NÃO</p> <p>Atenção: A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do termo final, <u>com no mínimo 30 dias de antecedência do prazo de entrega</u>, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa apresentada ser compreendida como idônea e razoável.</p>
8.2 - Local	<p>8.2.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados diretamente na obra localizada nas:</p> <p>GINASIO MUNICIPAL DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC</p>
8.3 - Resultados pretendidos com o objeto	<p>Os resultados pretendidos da contratação de uma empresa especializada para realizar a execução do projeto de realocação e instalação de rede de distribuição de energia para edificação pública em frente ao ginásio municipal.</p> <p>A realocação da rede de energia visa viabilizar a plena execução das obras de reforma e ampliação das edificações públicas, assegurando que a infraestrutura elétrica esteja compatível com o novo layout arquitetônico, com os padrões de segurança e as exigências técnicas atuais, garantindo que a rede de energia não interfira na estrutura ampliada e permita o uso integral dos espaços.</p> <p>Em resumo, os resultados pretendidos envolvem não apenas adequações técnicas da infraestrutura elétrica, mas também a continuidade e qualidade dos serviços públicos em tais edificações.</p>
9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1 - Forma de Solicitação	<p>9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.</p>
9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	<p>9.2.1. Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra.</p> <p>9.2.2. Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.</p>
9.3 - Condições de Recebimento	<p>O Recebimento se dará a partir de vistoria técnica e boletim de medição. Ficará ainda condicionado ao pagamento a apresentação dos seguintes documentos:</p> <p>Primeira Medição:</p> <p>ART/RRT de execução da obra.</p> <p>CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;</p> <p>Certidão do FGTS;</p> <p>Certidão da Fazenda Federal;</p> <p>Certidão da Fazenda Estadual;</p> <p>Certidão da Fazenda Municipal;</p> <p>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;</p> <p>Diário de obra assinado, <u>contendo a relação dos trabalhadores da obra</u>;</p> <p>Nota fiscal eletrônica assinada.</p>



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

Demais Medições:

Certidão do FGTS;
Certidão da Fazenda Federal;
Certidão da Fazenda Estadual;
Certidão da Fazenda Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Diário de obra assinado, contendo a relação dos trabalhadores da obra;
Notas Fiscais eletrônica assinadas.

Última Medição:

Certidão do FGTS;
Certidão da Fazenda Federal;
Certidão da Fazenda Estadual;
Certidão da Fazenda Municipal;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Diário de obra assinado, contendo a relação dos trabalhadores da obra;
Notas Fiscais eletrônicas assinadas;
Baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil.

9.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estarão registrados os levantamentos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.

O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

Serão realizadas as medições conforme o andamento da obra, com base na solicitação da contratada com prazo de 35 (trinta e cinco) dias úteis para a realização da medição pela equipe técnica do município.

10 - Proposta

As propostas que descumprirem com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado, serão desclassificados.

11 - Condições de Pagamento

Com base no Boletim de Medição será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

**12 - Prazo e Condições de
Garantia (se houver)**

O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, conforme cronograma de execução e memorial descritivo.

A Empresa que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

**13 - Obrigações da
Contratada**

1. Entregar o objeto ora licitado, sendo vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;
2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
3. Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC e/ou CAU;
4. Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
5. Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos para a perfeita execução da obra;
6. Fornecer ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
7. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
8. É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;
10. Fornecer ao município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre prestação dos serviços;
11. Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento a prestação dos serviços;
12. Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da Contratante exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
13. Comunicar por escrito ao Técnico Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
14. Entregar ao Técnico Responsável da Contratante, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
 - Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
15. Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;
16. Manter representante no local da obra, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com formação profissional devidamente comprovada, anotado junto ao seu respectivo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- conselho de classe, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
17. Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e sinistros como incêndios;
 18. Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
 19. Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
 20. Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Cunhataí/SC ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
 21. Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
 22. Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
 23. Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
 24. Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
 25. Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
 26. Acatar as decisões e observações feitas pelo Técnico Responsável da Contratante que serão formuladas por escrito;
 27. Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
 28. Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;
 29. Dar início à execução em até 5 (cinco) dias úteis após receber a ORDEM DE SERVIÇO, salvo se apresentar justificativa plausível;
 30. A contratada fica obrigada a fornecer EPI para seus funcionários;
 31. Entregar os diários de obra preenchidos com todas as informações necessárias e aceite dos mesmos pela fiscalização, como requisito básico para a realização da medição;
 32. Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval;
 33. Manter o canteiro em ordem e sem entulhos;
 34. Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

	<p>obra, submeter à Contratante, por intermédio do Técnico Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;</p> <p>35. Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.</p>	
14 - Obrigações da Contratante	<p>1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme cláusulas contratuais e termos da proposta;</p> <p>2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de servidor previamente designado;</p> <p>3. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;</p> <p>4. Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;</p> <p>5. Verificar as obrigações fiscais;</p> <p>6. Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato e conforme medições de serviços efetivamente executados, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por Servidor Responsável e liberação do recurso, juntamente com a documentação prevista no Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;</p> <p>7. Aplicar as sanções administrativas contratuais.</p>	
15- Gestor e Fiscal do Contrato		
15.1 Gestor do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Camile Roberta Werlang	Assessora de Compras e Licitações	3372205
15.2 Fiscal do Contrato		
Nome	Cargo	Matrícula
Franciele Dal Prá	Arquiteta e Urbanista (CAU/SC A147274-7)	338234501
16 - Penalidades	Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	
17 - Condições Gerais	A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência.	

Cunhataí, 22 de julho de 2025.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Matricula - 3374504

Prefeitura Municipal de Cunhataí/SC



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO III
MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REALOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOISIO KLAUCK, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência Pública, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: ____/____/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, no credenciamento.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí/SC, modalidade Concorrência Presencial nº 01/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.1	SUBESTAÇÃO TRANSFORMADORA DE ENERGIA EM POSTE, 23,1 kV / 380V, TRANSFORMADOR 150 kVA, MEDIÇÃO ABRIGADA, CONFORME PROJETO APROVADO JUNTO A CERAÇÁ	1 UN	R\$ 99.800,00	R\$ 99.800,00
1.2	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECÇÃO DUPLO T, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 600 DAN, TIPO B	2 UN	R\$ 1.766,38	R\$ 3.532,76
1.3	CONJUNTO GRAMPO SUSPENSÃO	1 UN	R\$ 64,09	R\$ 64,09
1.4	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA (F-30), M16 AÇO GALVANIZADO, C=200MM	5 UN	R\$ 17,94	R\$ 89,70
1.5	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA (F-30), M16 AÇO GALVANIZADO, C=300MM	1 UN	R\$ 22,74	R\$ 22,74
1.6	ARRUELA QUADRADA (A-02), ACO GALVANIZADO, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO FURO 18 MM	5 UN	R\$ 2,03	R\$ 10,15
1.7	OLHAL PARA PARAFUSO (F-25) OU PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM (F-40)	4 UN	R\$ 26,27	R\$ 105,08
1.8	ALÇA PRÉ-FORMADA DE DISTRIBUIÇÃO (M-01) PARA CONDUTORES DE ALUMÍNIO AWG 1/0	4 UN	R\$ 20,20	R\$ 80,80
1.9	CONECTOR PERFURANTE 10-70X1,5-10	2 UN	R\$ 9,97	R\$ 19,94
1.10	CONECTOR PERFURANTE 16-120X4-35	15 UN	R\$ 16,66	R\$ 249,90
1.11	CARTUCHO AZUL	5 UN	R\$ 1,10	R\$ 5,50
1.12	CONECTOR CUNHA DE ALUMÍNIO (O-01) - 3/0 x 3/0 AWG	3 UN	R\$ 20,24	R\$ 60,72
1.13	CONECTOR CUNHA DE COBRE ESTANHADO (O-03) - 4/0 AWG x 70 MM²	2 UN	R\$ 31,10	R\$ 62,20
1.14	CONECTOR CUNHA ASSIMETRICO TIPO A - VIOLETA	2 UN	R\$ 8,79	R\$ 17,58
1.15	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6/1 kV, 3x70+50 MM² ISOLADO EM XLPE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350	2 M	R\$ 31,46	R\$ 62,92
1.16	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 0,6/1 kV, 3x120+70 MM² ISOLADO EM XLPE FORMADO POR FIOS DE ALUMÍNIO 1350	50 M	R\$ 42,49	R\$ 2.124,50
1.17	SAPATILHA (A-25) EM AÇO GALVANIZADO	4 UN	R\$ 4,28	R\$ 17,12
1.18	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	2 CHP	R\$ 287,21	R\$ 574,42



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

1.19	CONCRETO MAGRO	1,70 M³	R\$ 575,14	R\$ 977,74
1.20	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40 H	R\$ 33,25	R\$ 1.330,00
1.21	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	40 H	R\$ 54,29	R\$ 2.171,60
Total				R\$ 111.379,46

Valor total da proposta de preços R\$ _____ (_____).

1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
2. Os serviços serão prestados conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária o qual consta em anexo ao edital. No serviço estão inclusas despesas com mão de obra para retirada/remoção de estrutura existente, mão de obra para a instalação de estrutura nova e demais despesas para a perfeita entrega dos serviços.
3. Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.
4. Declaramos ter ciência da fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado pelo Município
5. **VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO V

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/__.

NOME, CPF E
ASSINATURA DO REPRESENTANTE.

Entregar dentro do envelope de nº 01





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**,

- i. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- iii. o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei;
- iv. que não foi declarada inidôneo, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas;
- v. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.
- vi. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- vii. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;
- viii. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- ix. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”;
- x. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- xi. que recebeu todos os projetos necessários, memoriais, orçamento quantitativo e financeiro e cronograma físico-financeiro.
- xii. que conhece o local e as condições de realização do serviço, tendo sido feita vistoria prévia **ou tendo dispensado a visita técnica**;
- xiii. que manterá na obra _____ (nome) do responsável técnico (arquiteto ou engenheiro);
- xiv. que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;
- xv. **que possui equipamentos necessários e de equipe técnica habilitada** compatível para realização dos serviços técnicos em todas as especialidades necessárias ao atendimento da obra objeto da licitação, bem como **responsável (is) Técnico(s)** com qualificação técnica comprovada para execução dos serviços técnicos em cada uma das especialidades necessárias ao atendimento do objeto, sendo pelo menos um engenheiro civil ou arquiteto;
- xvi. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade,



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

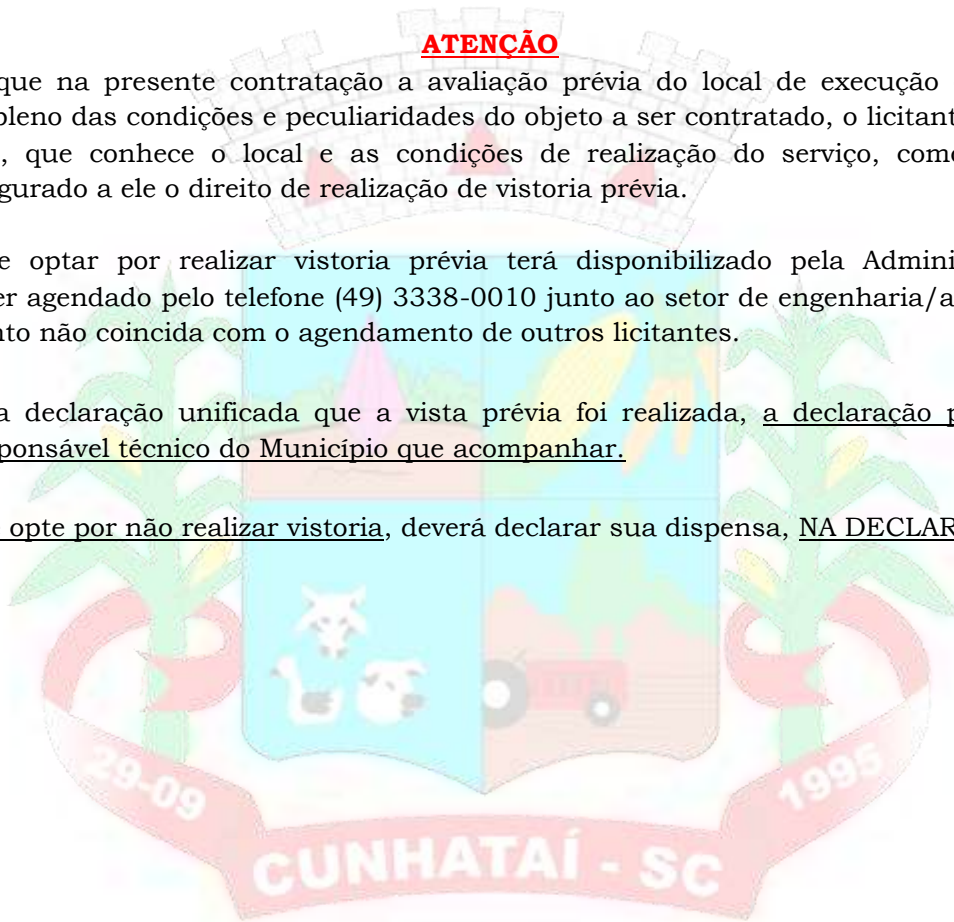
Local e Data: __/__/__.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 02.

ATENÇÃO

1. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, como consta na declaração unificada, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo telefone (49) 3338-0010 junto ao setor de engenharia/arquitetura, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
3. Caso conste na declaração unificada que a vista prévia foi realizada, a declaração precisa ter a assinatura também do responsável técnico do Município que acompanhar.
4. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá declarar sua dispensa, NA DECLARAÇÃO UNIFICADA.





Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025
ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA APLICAÇÃO DA LEI Nº 123/2006

A _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu(a) representante legal, _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF
ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº __/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E A
EMPRESA _____, CNPJ Nº _____.

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor Luciano Franz, doravante denominado **CONTRATANTE. CONTRATADA:** _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ _____. situada _____, SC, neste ato representada por seu(a) representante legal portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato se vinculasse ao Processo Administrativo nº 12/2025 – Concorrência Presencial nº 01/2025 e à proposta vencedora, sujeitando-se o CONTRATANTE e o CONTRATADO à Lei nº 14.133 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REALOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOISIO KLAUCK, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

1.2. Do valor do objeto:

Item	Especificação/Descrição do Item	Qtd.	Valor	Observações
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE REALOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES ALOISIO KLAUCK, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ - SC, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CÁLCULOS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.	1	R\$	Conforme Projeto, Memorial Descritivo e Orçamento

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Deverá ser a obra executada/entregue conforme cronograma físico financeiro, de 150 (cento e cinquenta) dias úteis.

2.1.1. A possibilidade de prorrogação necessita de prévio requerimento à Administração antes do termo final, sendo autorizada apenas na hipótese da justificativa apresentada ser compreendida como idônea e razoável.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

2.2. A Periodicidade da Medição e o prazo da Execução da Obra deverá seguir o previsto no cronograma físico financeiro.

2.3. Integram o presente contrato, independentemente de sua transcrição, os seguintes anexos:

- a) Memorial descritivo e Especificações Técnicas;
- b) Projeto Técnico;
- c) Planilhas orçamentárias; e
- d) Cronograma Físico Financeiro;

2.4. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31/07/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços, observando, dentre outras, as seguintes condições:

- a) O objeto será executado diretamente pela Contratada, sendo vedada a subcontratação.
- b) A execução do Termo de Contrato será acompanhada por Engenheiro Representante da Administração Municipal especialmente designado pela autoridade contratante, denominado “Fiscal da Obra”.
- c) A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes.
- d) A Contratada deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para o final da execução, enviar a medição para a análise prévia da fiscalização, que, a partir desta análise, indicará os valores a efetivamente serem medidos e autorizará a emissão do(s) documento(s) de cobrança.
- e) A remuneração ao final da execução será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados.
- f) No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o engenheiro da Contratante, impugnar as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.
- g) À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente a(s) etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Engenheiro Responsável da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, obriga-se a:

- a) É de responsabilidade da empresa a entrega do objeto ora licitado, vedada a subcontratação parcial ou total da mesma;
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;
- c) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Consórcio e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC ou CRT/SC;
- d) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

- e)** Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos para a perfeita execução da obra;
- f)** Fornecer ferramentas e equipamentos necessários à realização das obras;
- g)** Arcar com todas as despesas referentes ao transporte de materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, seja através do uso de veículos próprios ou fretamento;
- h)** É da empresa a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais contratados;
- i)** Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis;
- j)** Fornecer ao município sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre prestação dos serviços;
- k)** Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento a prestação dos serviços;
- l)** Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da Contratante exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- m)** Comunicar por escrito ao Técnico Responsável da Contratante a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- n)** Entregar ao Técnico Responsável da Contratante, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;

- o)** Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;
- p)** Manter representante no local da obra, Engenheiro Civil ou Arquiteto, com formação profissional devidamente comprovada, anotado junto ao seu respectivo conselho de classe, como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assume perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;
- q)** Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e sinistros como incêndios;
- r)** Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- s)** Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- t)** Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Cunhataí/SC ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- u)** Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
- v)** Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
- w)** Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- x)** Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
- y)** Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

z) Acatar as decisões e observações feitas pelo Técnico Responsável da Contratante que serão formuladas por escrito;

aa) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

bb) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, a fim de se evitar desperdícios, sendo de responsabilidade da contratada a remoção de materiais gerados ou sobras;

cc) Dar início à execução em até 5 (cinco) dias úteis após receber a ORDEM DE SERVIÇO, salvo se apresentar justificativa plausível;

dd) A contratada fica obrigada a fornecer EPI para seus funcionários;

ee) Entregar os diários de obra preenchidos com todas as informações necessárias e aceite dos mesmos pela fiscalização, como requisito básico para a realização da medição;

ff) Obedecer na íntegra os projetos e padrão construtivo fornecidos, sendo vedada qualquer alteração sem a prévia autorização da Prefeitura Municipal com a formalização do respectivo aval;

gg) Manter o canteiro em ordem e sem entulhos;

hh) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à Contratante, por intermédio do Técnico Responsável da Contratante, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;

ii) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Obriga-se a CONTRATANTE, durante a vigência do contrato a:

a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme cláusulas contratuais e termos da proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar os serviços, através de servidor previamente designado;

c) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

d) Propiciar todas as condições indispensáveis à boa execução da obra;

e) Verificar as obrigações fiscais;

f) Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato, após o recebimento da Nota fiscal devidamente atestada por Servidor Responsável e liberação do recurso, juntamente com a documentação prevista no item 8.2 do Contrato informando a situação de regularidade fiscal do fornecedor, número da conta corrente e demais dados necessários ao repasse do valor a ser creditado a Contratada;

g) Aplicar as sanções administrativas contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento, no valor total de R\$ _____ (por extenso) será efetuado pelo Município de Cunhataí/SC, de acordo com a execução dos serviços, mediante aferição da medição e apresentação da respectiva. O pagamento será através Ordem Bancária após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida e aceita pelo responsável do setor competente



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

8.1.1. Os pagamentos não realizados no prazo serão atualizados e compensados financeiramente conforme o disposto no Art. 117 da Constituição Estadual a partir da data prevista para a quitação até o efetivo pagamento.

8.2. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4. O pagamento da fatura fica condicionado a apresentação por parte da contratada das guias de quitação junto ao INSS com a respectiva GFIP, dos encargos previdenciários e do FGTS relativos aos empregados da empresa na obra.

8.5. O Município se compromete a efetuar o pagamento em 30 dias após a emissão da medição, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

8.6. O preço poderá ser reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021, mediante aprovação do fiscal de contrato e do gestor de contrato.

8.6.1. Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

8.7. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADA desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d” da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

8.7.1. Se concedido o reequilíbrio este atingirá somente compras futuras, posteriores ao pedido, não recaindo nas compras já solicitadas e empenhadas. Devendo o fornecedor entregar os bens já empenhados pelo valor lícitado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 135 de 29 de dezembro de 2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a)** advertência;
- b)** multa:
 - b.1)** compensatória; e
 - b.2)** mora;
- c)** impedimento de licitar e contratar junto ao Município;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. São circunstâncias agravantes:

- a)** a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b)** o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c)** a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d)** a reincidência.

9.5. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

9.5.1. Para efeito de reincidência:

- a)** considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de
 - b)** licitar e contratar;
- c)** não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;
- d)** não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

9.6. São circunstâncias atenuantes:

- a)** a primariedade;
- b)** procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c)** reparar o dano antes do julgamento;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

d) confessar a autoria da infração.

9.6.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em Lei ou já tenha sido reabilitado.

9.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta quando houver o descumprimento de pequena relevância ou inexecução parcial de obrigação contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas dispostas no item 9.1., observando os seguintes parâmetros:

9.8.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.8.2. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

9.8.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.8.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a)** apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d)** prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f)** entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h)** dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

9.9. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a)** retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b)** descontado do valor da garantia prestada;
- c)** cobrado judicialmente.

9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

- a)** até 02 (dois) anos se dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao acionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- b)** até 03 (três) anos se der causa à inexecução total do contrato.
- c)** até 02 (dois) meses se deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- d)** até 04 (quatro) meses se não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

e) até 04 (quatro) meses se não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

f) até 01 (um) ano se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, será aplicada aos responsáveis pelas seguintes infrações, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros abaixo estabelecidos:

a) até 04 (quatro) anos, caso seja apresentado declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

b) até 06 (seis) anos, se fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

c) até 06 (seis) anos, se comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

d) até 05 (cinco) anos, se praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

e) até 06 (seis) anos, se praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.11.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no item 9.11. deste edital, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.12. O processo administrativo punitivo será processado conforme as disposições da Lei 14.133/2021 e dos artigos 11 ao 40 do Decreto Lei nº 135 de 29 de dezembro de 2023,

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO e RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constituem motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações (art. 136, caput da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

10.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

b) Assegurarão ao CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiros do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- b)** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c)** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d)** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e)** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

10.3. A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a)** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- b)** Pagamento do custo da desmobilização.

10.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b)** Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c)** Execução da garantia contratual para:
 - I - Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - III - Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - IV - Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

10.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

10.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
1.018	1.500.0000.0500	4.4.90.00.00/2025	Construção, Reforma ou Ampliação de Centros Esportivos - Recursos Ordinarios

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

12.1. Concluída a obra, a Contratada notificará a Contratante que por intermédio do Engenheiro Responsável efetuará a vistoria da obra e/ou serviços para verificação das seguintes exigências:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra e/ou serviços.

12.2. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o Engenheiro Responsável da Contratante efetuará o Recebimento Provisório da obra e/ou serviços, lavrado em duas vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será encaminhado à autoridade Contratante. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o “Fiscal da Obra” lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

12.3. Não concluída a obra dentro do prazo do contrato, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas neste edital.

12.4. Aceita a obra pela Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei, não isentando a Contratada das responsabilidades previstas nos artigos 441 e 618 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA OBRA E/OU SERVIÇOS

13.1. A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança da obra e/ou serviços, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2. Equipamentos/materiais que venham a apresentar problemas de utilização, caracterizados como defeito de fabricação, após a aquisição, deverão ser substituídos pela Contratada ou, caso o defeito não seja totalmente superado, aceito em devolução, sendo a Contratante ressarcida pelo valor da compra, devidamente atualizado pela variação do INPC.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTO – FORO

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a)** Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b)** Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo; e
- c)** Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um
- e)** banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição accidental ou ilícita, a perda accidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e os custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.12. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.13. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.14. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025 EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.15.1. Ainda que encerrada a vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto deste contrato sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

16.2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

16.3. A fiscalização aludida neste Contrato, não implicará qualquer responsabilidade executiva por parte do MUNICÍPIO, nem exoneração da CONTRATADA no cumprimento de qualquer responsabilidade aqui assumida.

16.4. Os casos omissos a este Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

16.5. Ficam fazendo parte integrante do presente, independentemente de transcrição as condições fixadas nesta dispensa de licitação.

16.6. O presente será juntado nos autos do processo administrativo específico, bem como no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decisões administrativas.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei.

16.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

16.9. Os casos de má qualidade ou defeito de produtos ou serviços serão acusados e regulados pelo disposto na Lei nº 8.078, de 11/09/90.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

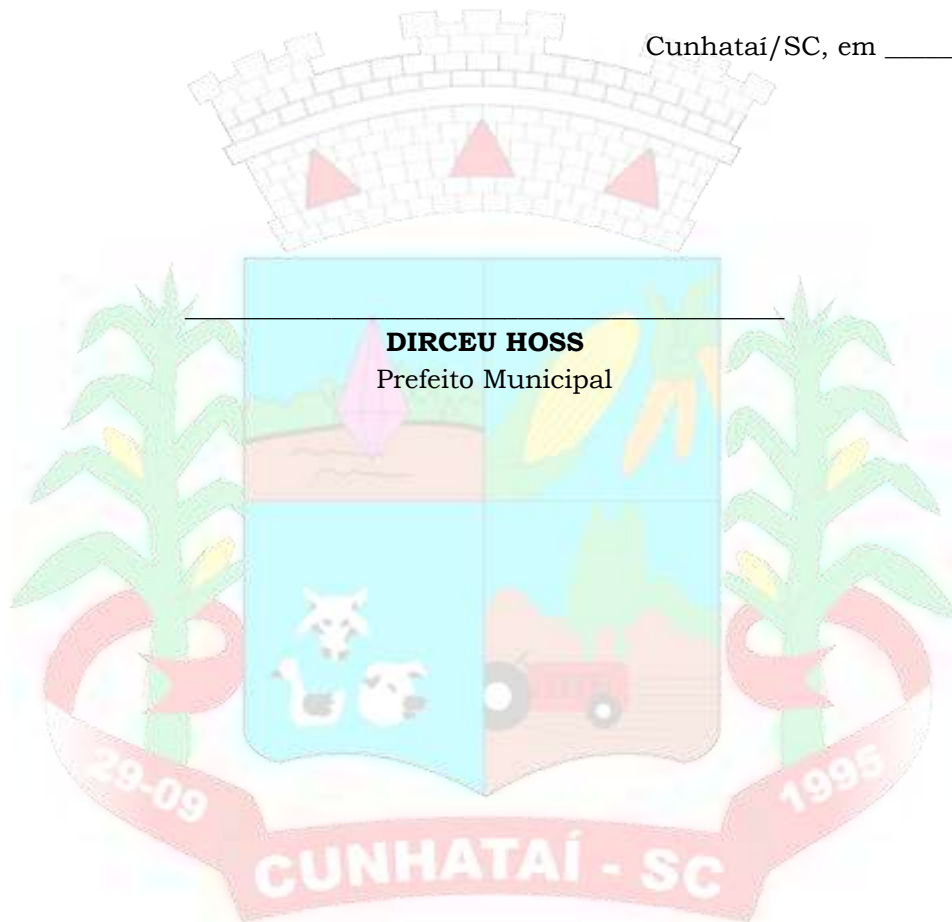
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2025

16.10. A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos produtos ou serviços, tipificarão crime conforme o disposto no art. 18 e as do art. 66, da Lei nº 8.078/90.

16.11. Serão designados como Gestor de Contrato o Assessora de Compras e Licitações, Camile Roberta Werlang, e Fiscal de Contrato a servidora Franciele Dal Prá, Arquiteta e Urbanista (CAU/SC A147274-7), a qual terá auxílio da equipe técnica da AMERIOS.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Cunhataí/SC, em _____ de _____ 2025.



DIRCEU HOSS
Prefeito Municipal